EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COPMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO.

J., arbitro os salários definiti-Ref. Proc. n° 3036/01 vos da Sra. Avaliadora em R\$ 150,00 _

Digam sobre o laudo.

Campihas, 14 de março de 2005.

1° Oficio Cível Ação: Falência para pagamento a final. MM. Juiz,

SILVIA UMBELINA DA COSTA OLIVEIRA. avaliadora judicial, nomeada por Vossa Excelência, nos autos acima epigrafados, na falência de Panificação Fabripan Ltda., me trâmite por esta digna Vara e respectivo cartório, vem através desta, com todo o respeito e acatamento de sempre, apresentar seu:

"LAUDO DE AVALIAÇÃO",

dos bens arrecadados, conforme laudo de arrecadação.

Outrossim, requer com a devida vênia, se digne Vossa Excelência em arbitrar seus honorários profissionais definitivos, para recebimento ao final.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

i Albelia de Cota Oliveria

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Das Diligências

614

Proc. 3036/01 1° Oficio Cível MM.Juiz,

Dirigí-me ao endereço constante nos autos, à Av. Francisco José de Camargo Andrade n°. 155, Bairro Castelo e aí sendo, passei a vistoriar os bens arrecadados. Passo a descrevê-lo e avalia-los, bens estes, constantes do auto de arrecadação em anexo.

Atribuo-lhes o valor de R\$1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta) reais. Resultado este, da interpretação, análises e enquadramento das pesquisas realizadas no comércio em geral que trabalham com referidos bens.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais a aduzir, encerro o presente, que segue digitado e devidamente assinado, em 01 (uma) lauda de papel sulfite.

Campinas, 10 de fevereiro de 2005

SILVIA UMBELINADA COSTA ÖLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO



JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS - SP. CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CIVEL - Rua Regente Feijó, s/r 22 andar / salas 202/205 -Campinas - SP

FORUM CENTRAL

Processo: nº 3036/01

Ação: FALÊNCIA

MANDADO DE AVALJAÇÃO

O Dr. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, MM. Juiz de Direito, da 1º Vara Civel, da Comarca de Campinas, SP, na forma da lei.

MANDA, ao(a) senhor(a) SILVIA UMBELINA COSTA OLIVEIRA, avaliador(a) nomeado(a) e compromissado(a) nos autos de FALENCIA de PANIFICAÇÃO FABRIPAN LTDA; à vista deste, proceda à AVALIAÇÃO dos bens arrecadados em 28 de novembro de 2002, conforme cópia que em anexo.

COMPRA-SE, 10 (DEZ) no prazo de rounstanciado. Campinas, 07 de janeiro de 2005. Eu, (Angela Aparecida Fernandes) Escrevente, digitei. Eu, (Carlos Alberto Luchini Siqueira, Oficial Maior, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara.

> CARLOS ALBERTO LUCI Oficial Maior - Matr. 30 122 1º Officio Civel - Compinios - SP



PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 3036/01

234

AUTO DE ARRECADAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito	dias do mês de <u>novembro</u> do ano de
Dois Mil e Dois (2002)	, onde viemos, nós Oficiais de Justiça,
abaixo assinado, em cumprimento do respeitável	l mandado do MM. Juiz de Direito da
Vara Cível e Cartório doOfício, nos	autos da Ação
XIEX.	
move contra FABRIPAN , digo, PA	NIFICAÇÃO FABRIPAN LTDA
	e, depois das formalidades legais
rocedemos a Arrecadação	
	de ferro com 6 prateleiras; Ol cofre IMA tren
	te de ferro com prateleiras; el balança antig
de pesagem sem os pesos; Ol ar	mário de aço de parede com O2 portas; Ol reló
gio ponto; Ol escrivaninha vel	ha, de madeire; 08 caixas de transporte de pã
04 caixas amarelas plásticas p	ara frutas; aproximedamente 120 caixas pies
tieza para tranpsorte de pães;	07 estrados de madeira; Ol fogão velho de 04
	azul, sem botão e protetor de poca, sem eb
	em marca aparente, com visor quebrado; Ol
-	nte 600 assadeiras; 06 varrinhos de transport
	co de marca "Universo" com duas Câmaras para
₱	8 carrinhos tipo rolemã de transporte de cai
	da marca "Suprema" para 05 carrinhes; 02 ex-
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	s de manipulação; Ol amassadeira rápida "Uni-
•	os; Ol ventiledor quebrado; O6 armários para
assadeira e carrinhes incompl	eto; Ol armario para vestuário com 16 portas
em pessimo estado e diversas p trando-se tudo em pessimo esta Fella a arrecadação	lacas desmontadas e amontoadas no chão, encon do de conservação procedemos a entrega na forma da Lei
o Dr. Antonio José Araujo Mac	
na qualidade de <u>síndico</u>	
que recebeu e de tudo bem ciente ficou, bem c	omo das responsabilidades legais, que nos declarou conhecer. E,
para constar lavrei o presente auto que depois,	de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.
	Campinas, 28 de novembro de 2002
	Campinas, de de
	OFICIAL DE JUSTICA
	OFICIAL DE JUSTIÇA
	OFICIAL COMPANHEIRO
	DENOCHARIA
	sindico OF-002

PN. FRINCISCE JOIS DE COMMA AMERICO N: 155 GORAY B.

.

CONCLUSÃO



Em 1 de dezembro de 2005, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, dr. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO.

O esc.

(Carlos A.L.Siqueira)

Proc. n° 3036/01.

Vistos.

Proceda-se a retificação do auto de arrecadação de fls. 510, excluindo o imóvel ali inserido, conforme determinado no V. Acórdão de fls. 632/635.

Ante o depósito efetuado à folha 636 e tendo em vista o silêncio da falida (certidão de folha 645) e manifestações favoráveis do síndico e do representante do Ministério Público (fls. 644v° e 645), defiro o pedido de 618, adjudicando a ALZIRA LUDGERO JACONI os bens arrecadados e constantes do auto de folha 234, deste processo de falência de Panificadora Fabripan Ltda.

Observadas as formalidades legais, passe-se em favor da adjudicatária a carta respectiva.

No mais, aguarde-se por mais 15 dias as respostas dos ofícios expedidos as fls. 638/641, reiterando-os, se necessário, solicitando resposta no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência.

P.R.I.

Campinas, d.s.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO Juiz de Direito CIENTE O M.P

ALLO CESAR DE Lucito